



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CONTRATO PE-050/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM AÇO E
POLICARBONATO. (Processo TST N.º 6007324/2023-00).**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Dirley Sérgio de Melo, e a empresa **NINA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.715.065/0001-63, com sede na 10A Avenida Fortaleza chácara 04, Simolândia, GO, CEP 73930-000, telefone (62)996066023, e-mail jorge@ninaengenharia.com.br e engenharia.ninaeng@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal, Jorge Constâncio Ferreira de Araújo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 050/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2024, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6007324/2023-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura em aço e policarbonato alveolar para bicicletário, inclusive fundações, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato e seus respectivos anexos:

I. Anexo I - Projetos de arquitetura, fundações e instalações.

II. Anexo II - Especificações Técnicas.

III. Anexo III - Planilha orçamentária e documentos correlatos.

IV. Anexo IV - Documentação Complementar Para Empresas Com Tributação Pelo Regime De Incidência Não Cumulativa

V. Anexo V - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;

VI. Anexo VI - Termo de Garantia do Objeto.

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Subcláusula terceira. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 03 (três) anos para pintura, de 05 (cinco) anos fundação, estrutura, cobertura, instalação elétrica e pluvial, e demais serviços, e de 120 (cento e vinte) meses contra o amarelamento do policarbonato alveolar, contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

I. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 31.317,52 (trinta e um mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao transporte de materiais, à mão de obra de execução dos trabalhos e instalação de componentes e à orientação técnica (supervisão).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (15/05/2024) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 \text{ ou } P$$

, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo a data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 33.90.39, nota de empenho 2024NE1198, emitida em 28/06/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, distribuídos da seguinte forma:

I. apresentação do projeto de detalhamento executivo da estrutura metálica: dez dias corridos, contados a partir da data informada na Ordem de Serviço;

II. confecção e instalação do objeto: trinta dias corridos, contados a partir da data informada na Ordem de Serviço;

III. correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: cinco dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC - os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento;

VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato;

VII. analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

VIII. analisar e aprovar o projeto de detalhamento executivo a ser apresentados pela Contratada;

IX. promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

X. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XI. paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XII. solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

XIII. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisório, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

II. definitiva, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Contados a partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no inciso III do caput da cláusula sexta.

Subcláusula terceira. Nesse caso, após sanadas as pendências listadas no Termo de Ajustes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, com a data em que a Contratada comunicar à Fiscalização a conclusão da solução das irregularidades.

Subcláusula quarta. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.

Subcláusula quinta. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (inciso III do caput da cláusula sexta) para a confecção e instalação do objeto (inciso II do caput da cláusula sexta) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 45 dias estabelecidos no caput da cláusula sexta.

Subcláusula sexta. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula sétima. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula oitava. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula nona. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula dez. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontestada executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;

II. executar o objeto deste contrato, obedecendo a todas as determinações contidas neste documento, nas Especificações Técnicas e no Projeto em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização;

a. deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos;

b. verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como: de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;

III. apresentar o projeto de detalhamento executivo no prazo determinado no inciso I do caput da cláusula sexta.

a. o projeto de detalhamento executivo a ser apresentado pela contratada deverá obedecer às especificações originais, no que couber, devendo qualquer proposta de modificação ser justificada e submetida à aprovação da Fiscalização.

IV. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA – DF), ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU – DF), ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

a. o comprovante de registro deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual;

V. garantir que o Responsável Técnico pelo serviço participe efetivamente da execução dos serviços, atendendo à periodicidade mínima de visitas e demais condições estabelecidas nas Especificações Técnicas contidas no Anexo II;

a. durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico da obra, a Contratada poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida neste documento e que essa substituição seja aprovada pelo Contratante;

VI. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

VII. fornecer e manter atualizado o “Diário de Obra” para acompanhamento dos serviços, a ser preenchido conforme Anexo II;

VIII. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IX. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

X. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

XI. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;

XII. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, os Termos de Responsabilidade e Confidencialidade previstos no Anexo V;

XIII. dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado, de acordo com a Resolução nº 400/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA;

XIV. recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do TST em função da prestação de serviços;

XV. responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço, incluindo sua posse e guarda;

XVI. manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços;

XVII. manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o Contratante e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos;

XVIII. fornecer à fiscalização relação nominal de todos os funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, em até 1 (um) dias útil antes da realização do serviço, bem como informar durante toda a vigência da contratação, qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XIX. manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;

XX. utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas.

XXI. garantir que seus funcionários alocados no serviço utilizem uniformes, EPIs e EPCs adequados à execução dos serviços que estejam prestando;

a. a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os funcionários;

XXII. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

XXIII. permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;

XXIV. disponibilizar, além dos materiais especificados neste Contrato e no Termo de Referência, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

XXV. observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

XXVI. oferecer garantia dos serviços e materiais, conforme NBR 17170 (edificações - garantias - prazos recomendados e diretrizes), pelos seguintes prazos mínimos, contados a partir do recebimento definitivo:

a. pintura: 03 anos;

b. fundação, estrutura, cobertura, instalação elétrica e pluvial, e demais serviços: 05 (cinco) anos.

c. prazo de garantia do polícarbonato alveolar contra o amarelamento: 120 (cento e vinte) meses.

XXVII. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

XXVIII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXIX. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XXX. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de

ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, nas seguintes condições:

I. a subcontratação fica limitada aos serviços referentes à execução de fundações em concreto armado e execução de instalações elétricas e de captação pluvial;

II. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços confecção e acabamento de estrutura metálica e instalação de policarbonato alveolar;

III. a subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP - Coordenadoria de Cadastro Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

I. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. der causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicarão sanções, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização e/ou condomínio.
1.2	Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.
1.3	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5	Manter funcionários em serviço sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias	

2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves
3.1 Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.
3.2 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.
3.3 Subcontratar os serviços em parcelas superiores ao previsto neste contrato ou sem autorização da administração.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

I. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração grave caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados

ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

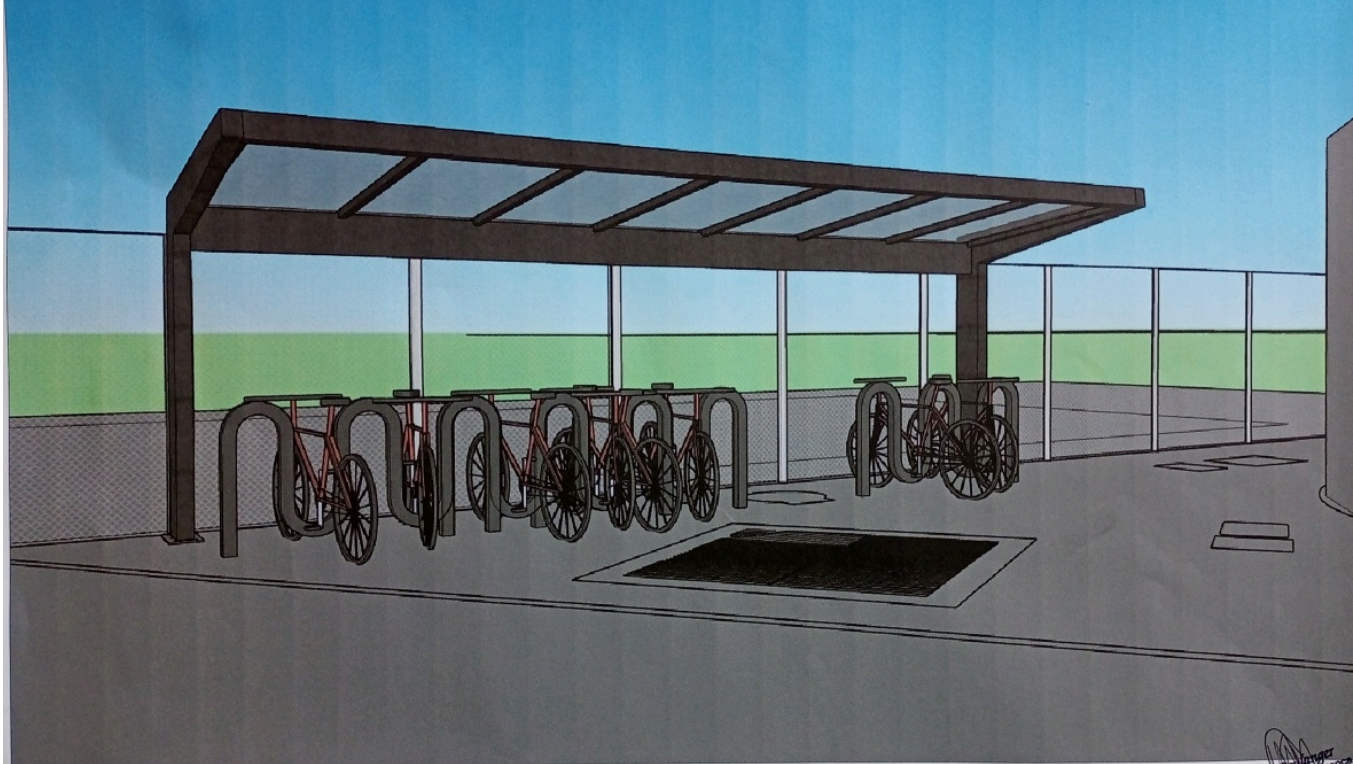
Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

ANEXO I

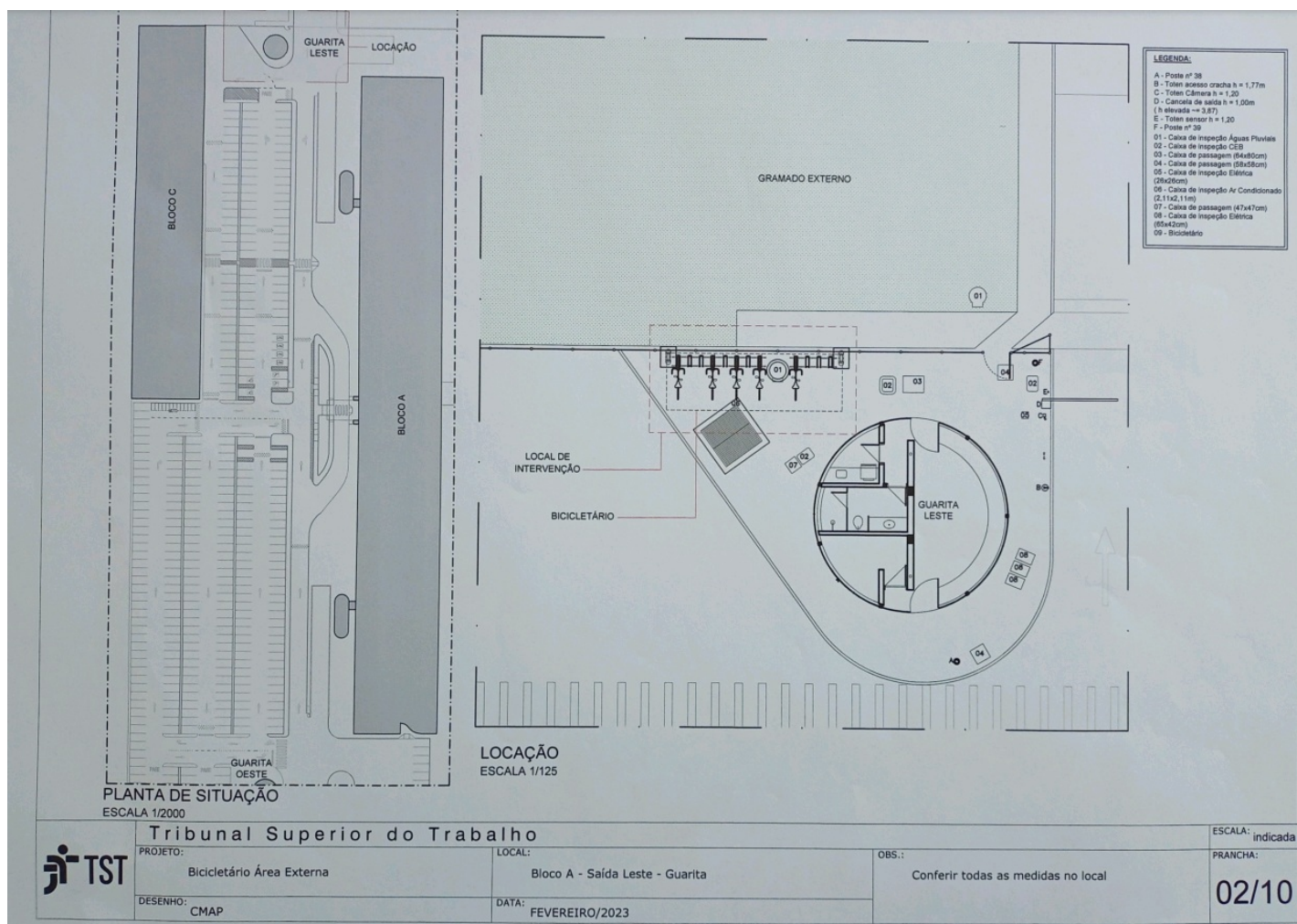
PROJETOS DE ARQUITETURA, FUNDAÇÕES E INSTALAÇÕES



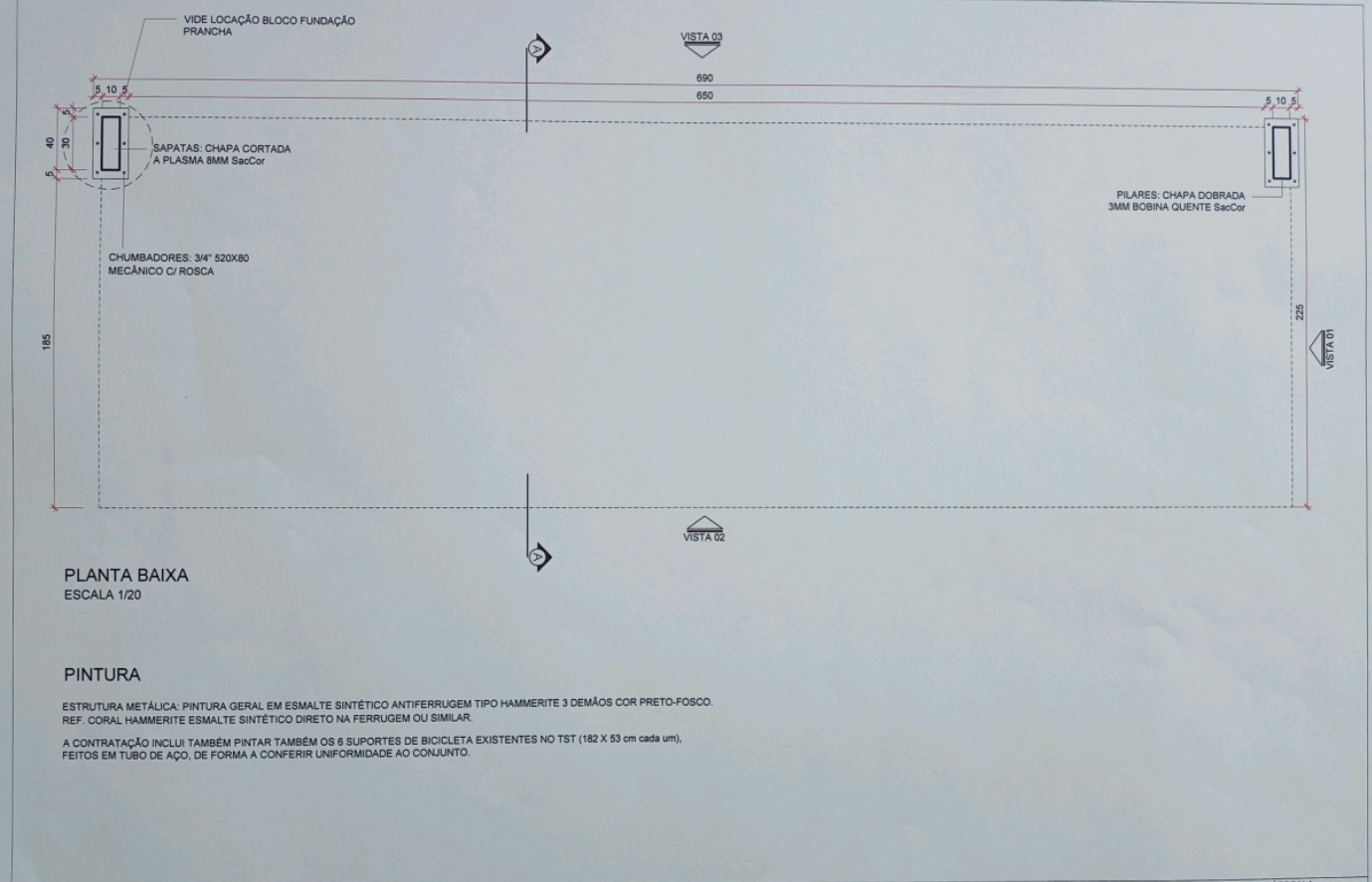
PERSPECTIVA
ESCALA 1/25

Edson Bruner
Secretário de Segurança
Tribuna Superior do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho				ESCALA: indicada
TST	PROJETO:	ANTEPROJETO DE ARQUITETURA COBERTURAS PARA BICICLETÁRIO	LOCAL:	Bloco A - Saída Leste - Guarita
	DESENHO:	CMA	DATA:	JANEIRO/2023
	OBS.: Conferir todas as medidas no local			PRANCHA: 01/10



Tribunal Superior do Trabalho				ESCALA: indicada
TST	PROJETO:	Bicicletário Área Externa	LOCAL:	Bloco A - Saída Leste - Guarita
	DESENHO:	CMA	DATA:	FEVEREIRO/2023
	OBS.: Conferir todas as medidas no local			PRANCHA: 02/10

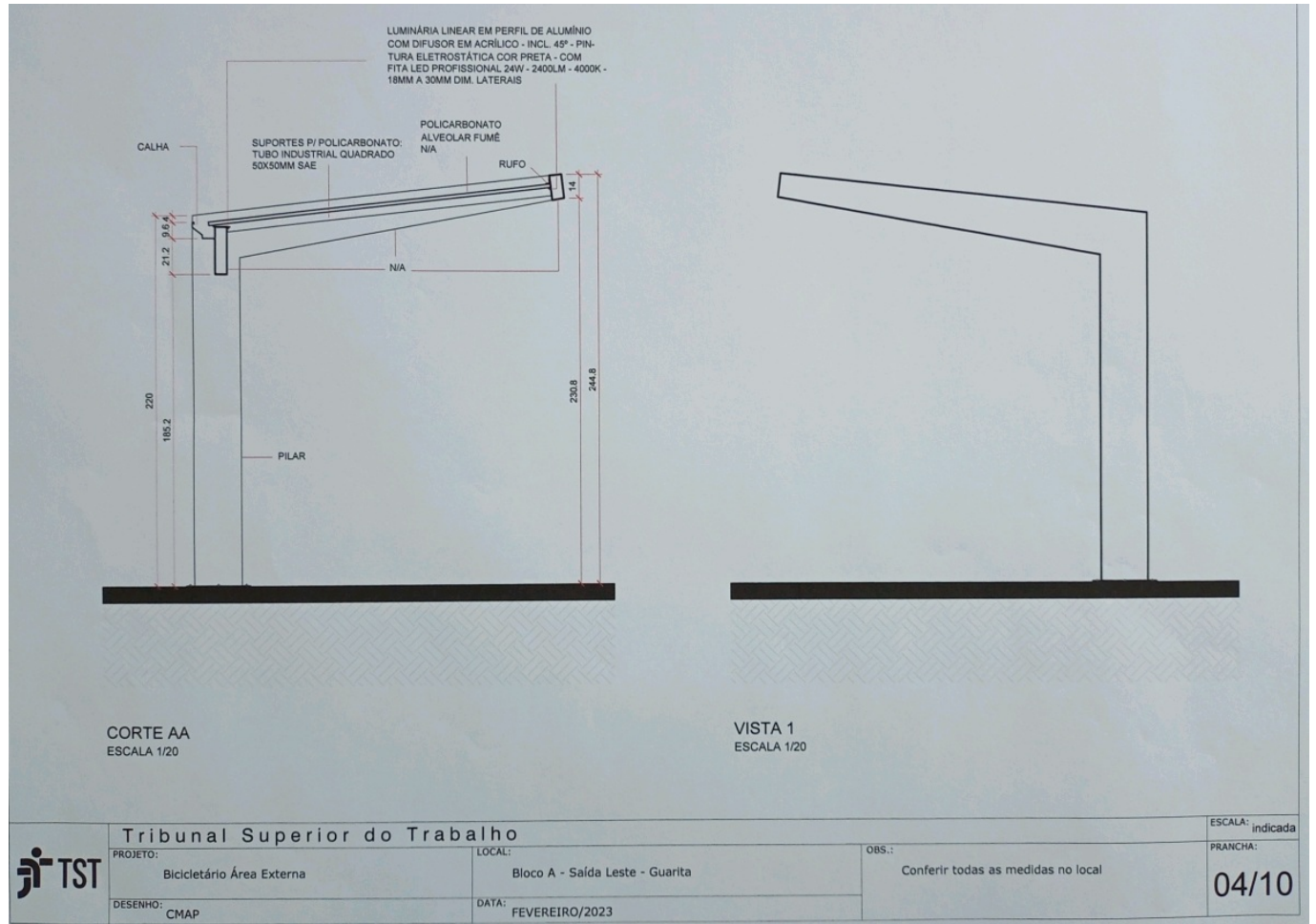


PINTURA

ESTRUTURA METÁLICA: PINTURA GERAL EM ESMALTE SINTÉTICO ANTIFERRUGEM TIPO HAMMERITE 3 DEMÃOS COR PRETO-FOSCO.
REF. CORAL HAMMERITE ESMALTE SINTÉTICO DIRETO NA FERRUGEM OU SIMILAR.

A CONTRATAÇÃO INCLUI TAMBÉM PINTAR TAMBÉM OS 6 SUPORTES DE BICICLETA EXISTENTES NO TST (182 X 53 cm cada um),
FEITOS EM TUBO DE AÇO, DE FORMA A CONFERIR UNIFORMIDADE AO CONJUNTO.

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO:	LOCAL:	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA: 03/10
	Bicicletário Área Externa	Bloco A - Saída Leste - Guarita		
DESENHO:	DATA: FEVEREIRO/2023			

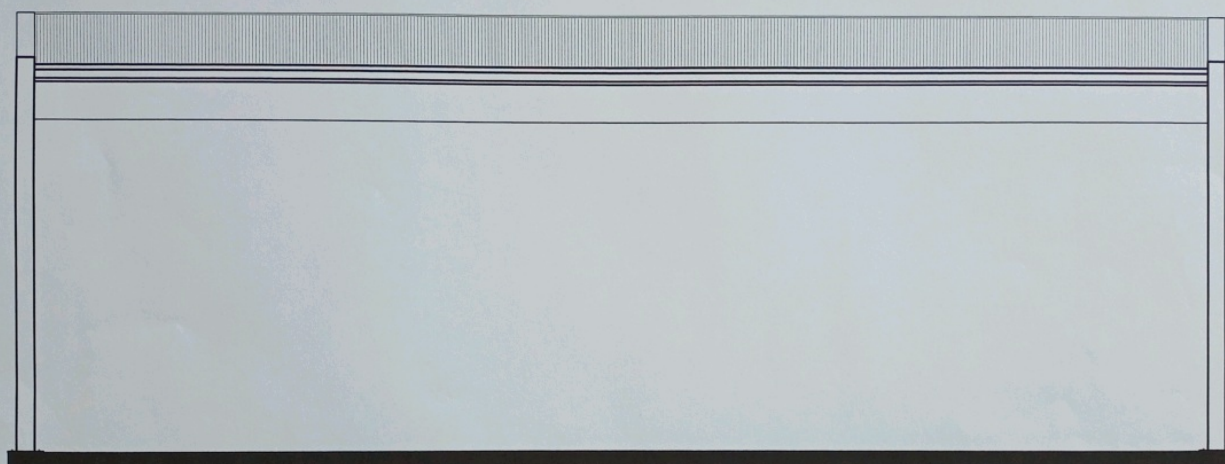


	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: Bicicletário Área Externa	LOCAL: Bloco A - Saída Leste - Guarita	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA: 04/10
	DESENHO: CMAP	DATA: FEVEREIRO/2023		



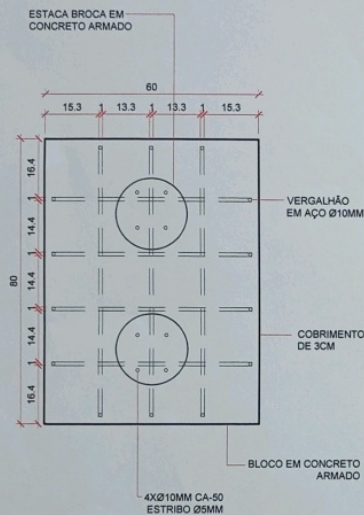
VISTA 2
ESCALA 1/20

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: Bicicletário Área Externa	LOCAL: Bloco A - Saída Leste - Guarita	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA: 05/10
	DESENHO: CMAP	DATA: FEVEREIRO/2023		

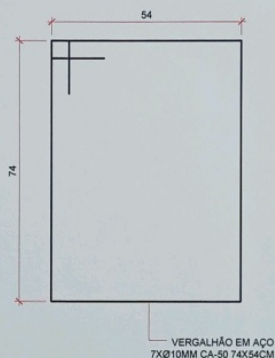


VISTA 3
ESCALA 1/20

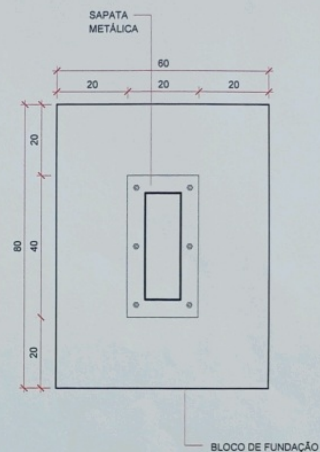
	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: Bicicletário Área Externa	LOCAL: Bloco A - Saída Leste - Guarita	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA: 06/10
	DESENHO: CMAP	DATA: FEVEREIRO/2023		



PLANTA DE FUNDAÇÃO
ESCALA 1/10

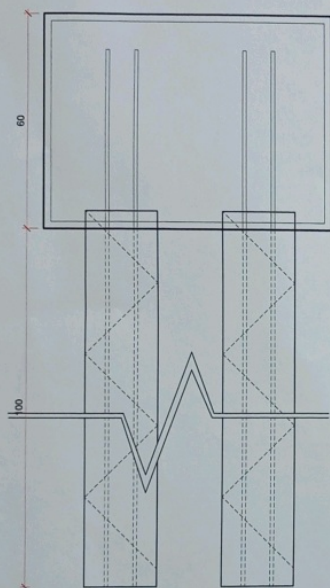


PLANTA DE FERRAGENS
ESCALA 1/10

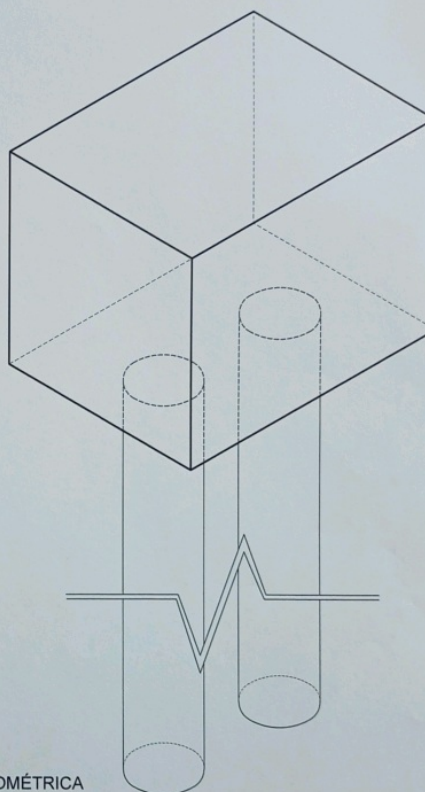


LOCAÇÃO BLOCO FUNDAÇÃO
ESCALA 1/10

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO:	LOCAL:	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA:
	Bicicletário Área Externa	Estacionamento Bloco A - Saída Leste		09/10
	DESENHO: CMAP	DATA: FEVEREIRO/2023		



CORTE
ESCALA 1/10



ISOMÉTRICA
ESCALA 1/10

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO:	LOCAL:	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA:
	Bicicletário Área Externa	Estacionamento Bloco A - Saída Leste		10/10
	DESENHO: CMAP	DATA: FEVEREIRO/2023		

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Confecção e instalação de cobertura em aço e policarbonato

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1 A administração técnica dos serviços deverá ser exercida pelo Responsável Técnico da Contratada (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT), que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos.

1.1.1 O Responsável Técnico deverá comparecer diariamente ao local dos serviços para exercer as funções de verificação do andamento dos serviços, orientação e coordenação de sua equipe.

1.2 São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como

horas do responsável técnico, segurança e medicina do trabalho - incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.3 Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.

1.4 Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento dos serviços, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

1.5 Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:

1.5.1 Entrega da Ordem de Serviço, que irá estabelecer a data para o início dos serviços;

1.5.2 Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc e dos integrantes da Comissão de Fiscalização do contrato;

1.5.3 Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;

1.5.4 Apresentação do cronograma físico dos serviços a ser seguido.

1.5.5 Definições a respeito do canteiro de obras e do diário de obra.

1.6 Durante a execução dos serviços, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.

1.6.1 Caso a Contratada dê causa a não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar os serviços, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.

1.7 A partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF, RRT /CAU-DF e/ou TRT/CFT, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.

1.7.1 É de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF, CFT/DF e/ou CAU/DF.

1.8 Caso haja necessidade de trabalho durante os finais de semana ou feriados, a Contratada deverá enviar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos serviços a serem executados, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento. Deverá ser enviada, ainda, listagem contendo o nome e os números dos documentos de identidade de todos os prepostos e operários que precisarão entrar nas dependências do TST, bem como a marca, o modelo e a placa dos veículos, para que seja solicitada a devida autorização de acesso à segurança do Tribunal.

1.9 Os locais em que estejam sendo realizados os serviços devem ser devidamente isolados, impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas na área e prevenindo-se diversos tipos de danos e acidentes.

1.9.1 O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas: prestadores de serviços e integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP - TST.

1.10 A área de intervenção deverá ser isolada com tapume, de forma a prover perfeito isolamento da área.

1.11 O planejamento do Canteiro de Obras deverá ser feito pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização. Deverão ser definidos os locais de acesso, as circulações e a área de abrangência dos tapumes, dentre outras questões que sejam julgadas pertinentes.

1.11.1 Deve-se levar em consideração, ainda, a manutenção do funcionamento normal das demais atividades realizadas no entorno da área de intervenção, entre a guarita leste e o Bloco C do TST.

1.11.2 A área do tapume será de, aproximadamente, 42,61 m², com perímetro de 24,30m em torno da área de intervenção

1.11.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e desinstalação, ao término dos serviços, do respectivo canteiro.

1.12 A proteção de piso, inclusive nas adjacências do local de execução dos serviços, sempre que necessária, deverá ser feita de modo a evitar quaisquer tipos de danos decorrentes da execução dos serviços ou do tráfego de pessoas.

2. PESSOAL

2.1. Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.

2.2. O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ele venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

2.3. A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3. PROVIDÊNCIAS A CARGO DO TST

3.1. O Tribunal, por intermédio da CMAP, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local para colocar a caçamba.

4. DIÁRIO DE OBRA

4.1. Caberá à Contratada o preenchimento e a manutenção de Diário de Obra, atualizado diariamente.

4.2. As informações contidas no Diário de obra deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstrução temporal de todos os fatos ocorridos na execução dos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.

4.3. O Diário de Obra deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.

4.4. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:

4.4.1. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.4.2. As datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;

4.4.3. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

4.4.4. A situação do empreendimento no dia de cada visita técnica

4.4.5. Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

4.4.6. Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

4.4.7. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

4.4.8. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

4.4.9. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços;

4.4.10. Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

4.5. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de Obra, pela Fiscalização:

4.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;

4.5.2. Observações sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;

4.5.3. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

5.1. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.

5.2. A Contratada deverá efetuar controle tecnológico dos elementos utilizados no serviço.

5.3. A Contratada poderá substituir um material especificado por outro equivalente, desde que, previamente, submeta folders, catálogos e/ou amostras daqueles que se pretende utilizar à aprovação da Fiscalização.

5.3.1. Os folders, catálogos e/ou amostras deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos no serviço.

5.3.2. No caso da apresentação de folders e/ou catálogos, a Fiscalização poderá exigir a apresentação de amostras para melhor verificação da equivalência entre os materiais em questão.

5.3.3. A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.

5.4. Amostras a serem obrigatoriamente apresentadas:

5.4.1. Trecho de 25x25cm de policarbonato alveolar, no padrão a ser utilizado na nos serviços;

5.4.2. Os seguintes produtos, caso não sejam dos modelos e marcas especificados:

a) Tinta alquídica de fundo e acabamento, conforme especificação e na embalagem original.

5.5. Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.

5.6. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas em local definido pela CMAP, até a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

5.6.1. A embalagem da tinta apresentada, após aprovada pela Fiscalização, poderá ser devolvida à Contratada para utilização no serviço, antes do recebimento definitivo, a critério da Fiscalização.

5.7. A não retirada das amostras em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada abandono de material, fato que autoriza o Contratante a dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.8. A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

5.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

5.10. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.

6. SERVIÇOS

6.1. PROJETO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO

6.1.1. O projeto de detalhamento executivo de estrutura metálica em questão consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, com o detalhamento das soluções previstas no projeto de arquitetura, a verificação dos serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados ao serviço, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

6.1.2. O projeto executivo deverá ser entregue:

6.1.3. Impresso e assinado, em 01 via;

6.1.4. Arquivo digital, em pendrive, nos formatos pdf, xlsx, dwg, docx;

6.1.5. O projeto executivo deverá ser acompanhado da ART/RRT/TRT impressa e assinada;

6.1.6. A contratada deverá entregar, em arquivo digital, os catálogos técnicos dos materiais que serviram de referência para a elaboração do projeto;

6.1.7. O projeto de detalhamento executivo da estrutura metálica deverá se basear no projeto fornecido pelo TST, apresentando as seguintes informações adicionais, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

6.1.7.1. Desenho das chapas base;

6.1.7.2. Plantas e cortes;

6.1.7.3. Indicação das ligações da estrutura, tais como soldas, parafusamentos;

6.1.7.4. Características técnicas das ligações da estrutura;

6.1.7.5. Transições com a cobertura em policarbonato alveolar,

6.1.7.6. Detalhes de impermeabilização

6.1.7.7. Especificações técnicas dos materiais da estrutura metálica;

6.1.7.8. Descrição dos procedimentos executivos;

6.1.7.9. Legendas de convenções utilizadas;

6.1.7.10. Verificação do arranjo estrutural;

6.1.7.11. Memorial descritivo sintético;

6.1.7.12. Especificações técnicas;

6.1.7.13. Procedimentos e recomendações de manutenção.

6.1.8. O projeto deverá ser apresentado de acordo com todas as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.1.9. O projeto será submetido à análise da Fiscalização

6.2. FUNDAÇÃO

6.2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

6.2.1.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.

6.2.1.2. As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.

6.2.1.3. A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

6.2.1.4. Elementos removidos não reutilizáveis deverão ser tratados como entulho.

6.2.1.5. O entulho resultante da demolição deverá ser removido pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:

6.2.1.5.1. Deslocamento até a caçamba coletora;

6.2.1.5.2. Limpeza constante das áreas trafegadas;

6.2.1.5.3. Posicionamento da(s) caçamba(s), providenciada(s) pela Contratada, em local a ser aprovado pela Fiscalização.

6.2.2. Igual tratamento (item 6.9) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos demais serviços que compõem o escopo deste Contrato.

6.2.3. Deverão ser adotadas providências para minimizar, ao máximo, o período de exposição dos servidores, colaboradores e usuários do TST aos ruídos decorrentes da demolição. Para tanto, o contingente de trabalhadores e a utilização de equipamentos devem estar apropriados ao volume dos serviços a ser executado.

6.2.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

6.2.5. Em consonância com Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) será adotada a logística sustentável observando as formas de descarte adequadas para as embalagens utilizadas e entulhos gerados.

6.2.5.1. A contratada deverá recolher os entulhos, embalagens, latas e demais descartes gerados nos serviços e promover a correta destinação, preferencialmente descartando em pontos específicos de coleta, na forma estabelecida nos regulamentos ambientais, resoluções e legislações vigentes aplicáveis.

6.2.6. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)

6.2.6.1. Marcar no terreno as dimensões dos blocos e/ou sapatas a serem escavados;

6.2.6.2. Executar a cava utilizando pá, picareta e ponteira;

6.2.6.3. Após o arrasamento das estacas, no caso de blocos, finalizar a escavação do fundo e realizar o nivelamento;

6.2.6.4. Retirar todo material solto do fundo.

6.2.6.5. Respeitar o embutimento da estaca no bloco, bem como os arranques de armadura desta especificados em projeto de fundações.

6.2.7. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE DE 10 MM E CONCRETO FCK = 20 MPA

6.2.7.1. Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1m de profundidade;

6.2.7.2. Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto;

6.2.7.3. Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar a base com pilão apropriado;

6.2.7.4. Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação;

6.2.7.5. Dispor os arranques de armadura imediatamente após a concretagem;

6.2.7.6. Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço.

6.2.8. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO

6.2.8.1. Conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;

6.2.8.2. Pregiar os sarrafos nas tábuas, de acordo com o projeto, para compor os painéis que estarão em contato com o concreto;

6.2.8.3. Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.

6.2.8.4. Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

6.2.8.5. Posicionar as quatro faces, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla.

6.2.8.6. Escorar as laterais, cravando pontaletes e sarrafos de madeira no terreno.

6.2.9. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM

6.2.9.1. Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado

6.2.9.2. Nivelar a superfície final.

6.2.10. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM – MONTAGEM

6.2.10.1. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

6.2.10.2. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

6.2.10.3. Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

6.2.11. CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

6.2.11.1. Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;

6.2.11.2. Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;

6.2.11.3. Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de jericas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;

6.2.11.4. Realizar o acabamento dos blocos e das vigas baldrame com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

6.2.12. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE

6.2.12.1. Lançamento manual do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento manual com soquete.

6.2.12.2. O reaterro deve atender às exigências da NR 18.

6.2.13. RECOMPOSIÇÃO DO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA

6.2.13.1. Sobre o contrapiso limpo e nivelado, definir os pontos de nível e assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso;

6.2.13.2. Lançar e espalhar a argamassa traço 1:3, procurando obter o máximo de adensamento contra a base;

6.2.13.3. Nivelar com sarrafo e desempenar com desempenadeira de madeira, efetuar o polvilhamento de cimento e alisar com desempenadeira de aço, de modo a obter uma camada superficial de pasta de cimento de 1mm.

6.3. ESTRUTURA METÁLICA

6.3.1. Chapa dobrada, 3,00 mm, bobina quente.

6.3.2. Chapa cortada a plasma 8,00 mm.

6.3.3. Chumbadores 3/4", 520 x 80, mecânico com rosca.

6.3.4. Chapa dobrada, 2,00 mm, bobina quente.

6.3.5. Tubo industrial quadrado 50 x 50 mm, #16, 6000 mm, bobina quente, SAE.

6.3.6. Policarbonato alveolar fumê, 6 mm, dimensões 6 x 1,05 m.

6.3.7. Fita porosa para policarbonato, 25 m x 25 mm.

6.3.8. Perfil alumínio trapezoidal, 6 m.

6.3.9. Perfil alumínio 0,6 mm x 2,4 m.

6.3.10. Gaxeta fina – policarbonato.

6.3.11. Gaxeta grossa - policarbonato.

6.3.12. Parafuso auto brocante, 14 x 2, sextavado, para telha.

6.3.13. Silicone acetico uso geral incolor 280 g.

6.3.14. Montador de estrutura metálica com encargos complementares.

6.3.15. Servente com encargos complementares.

6.4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

6.4.1. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.4.1.1. Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;

6.4.1.2. Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado;

6.4.1.3. Coloca-se o terminal no pólo;

6.4.1.4. O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

6.4.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.4.2.1. Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

6.4.2.2. Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

6.4.2.3. Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

6.4.2.4. Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

6.4.3. ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

6.4.3.1. Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

6.4.3.2. Corta-se o comprimento necessário do eletroduto;

6.4.3.3. Fixa-se o eletroduto no local definido;

6.4.3.4. As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

6.4.4. TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2MÓDULOS), 2P+T 10A, IP55, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.4.4.1. Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);

6.4.4.2. Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte.

6.4.4.3. Cor preta.

6.4.5. LUMINÁRIA LINEAR EM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM DIFUSOR ACRÍLICO, COM FITA DE LED 24 W, 4000K, COM FONTE PARA ALIMENTAÇÃO

6.4.5.1. Especificações complementares da fita LED: IP20 ou superior, Fluxo luminoso 2700 lúmens/metro ou superior, 24V, SMD, fonte da fita compatível com alimentação 220v, corte conforme marcação na fita, 240 leds/metro ou superior.

6.4.5.2. Referência da fita de LED: Lumanti F24S4281 ou F24S4281R

6.4.5.3. Especificações complementares do perfil de alumínio: cor preta, formato cantoneira, inclinação do suporte para fita 45º, grau de proteção IP20 ou superior, com alojamento de fita de dimensão compatível com a fita LED, difusor em acrílico leitoso.

6.4.5.4. Referência do perfil de alumínio: Perfil para fita LED de canto PRO 39176, marca Opus, ou similar.

6.4.5.5. A instalação da luminária deverá acomodar a fiação e a fonte de forma a não ficarem aparentes e a fonte poder ser visitável, de forma previamente aprovada por ajuste com a Fiscalização.

6.4.5.6. O corte do perfil e difusor deverá ser feito com precisão, sem rebarbas e com a dimensão correta a fim de encaixar-se perfeitamente nos locais previstos em projeto.

6.4.6. TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6

6.4.7. CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.4.7.1. Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

6.4.7.2. Corta-se o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre;

6.4.7.3. Posiciona-se a cordoalha no local previsto em projeto.

6.4.8. HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.4.9. As instalações serão executadas de acordo com as normas ABNT-NBR - 5410 e NR-10.

6.4.10. Cabo elétrico

6.4.10.1. Os condutores dos circuitos terminais de iluminação e força serão flexíveis, encordoamento classe 04 ou 05, condutor isolado 450/750V, condutor de cobre nu, tempera mole, temperatura em serviço contínuo de 70°C, com isolamento em dupla camada de composto termoplástico de PVC. Conforme NBR-NM 247-3 e NBR 5410.

6.4.11. Padrão de cores: fase R: preta, fase S: branca, fase T: vermelha, neutro: azul claro, terra: verde, retorno: amarela.

6.4.12. Todos os circuitos de distribuição terão condutor de proteção (TERRA), de seção igual à seção dos condutores fases, mesmo que não seja indicado em desenho. Essa regra é válida para todas as aplicações previstas em projeto.

6.4.13. Execução:

- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

- Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

- Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

- Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

6.4.14. Em trechos contendo caixas de passagem ou derivação, deverá ser garantida a continuidade do aterramento elétrico da tubulação interligada ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

6.4.15. Execução:

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

- Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;

- Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras;

- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

6.4.16. Serão instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente resistente, de boa aparência quando embutidos, cuidando-se para que nenhuma condição possa danificar os condutores neles contidos;

6.4.17. A taxa máxima de ocupação dos eletrodutos não deve exceder 40% (válido também para eletrodutos flexíveis);

6.4.18. Os eletrodutos deverão ser limpos e secos antes da passagem de fiação;

6.4.19. Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guia (sonda) de aço galvanizado 16 AWG;

6.5. INSTALAÇÃO PLUVIAL

- 6.5.1. CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES
- 6.5.2. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 6.5.2.1. Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;
- 6.5.2.2. Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;
- 6.5.2.3. Retirar as arestas que ficaram após o corte;
- 6.5.2.4. Posicionar o tubo no local definido em projeto;
- 6.5.2.5. As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.
- 6.5.3. CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 6.5.4. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO
- 6.5.5. JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

6.6. PINTURA

- 6.6.1. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (3 DEMÃOS)
- 6.6.1.1. Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
- 6.6.1.2. Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
- 6.6.1.3. Aplicação de 3 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.
- 6.6.1.4. Cor: Preto fosco
- 6.6.1.5. Referência: Hammerite esmalte sintético direto na ferrugem, cor preto-fosco, marca Coral ou similar
- 6.6.2. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES DE PVC EXECUTADO EM OBRA (UMA DEMÃO)
- 6.6.3. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura.
- 6.6.4. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
- 6.6.5. Deverão ser adotadas precauções especiais, tais como o uso de fitas adesivas e lonas plásticas, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.
- 6.6.6. Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.
- 6.6.7. As tintas aplicadas deverão ser preparadas e aplicadas conforme orientação do fabricante.
- 6.6.8. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 6.6.9. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 6.6.10. Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas de quaisquer tipos.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS CORRELATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO							
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO							
		ENDEREÇO: SPTS QUADRA B CONJUNTO A							
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO - CREA/CE - 13.464/D							
		ART:							
				EMISSÃO ROR	30/01/2024	ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA			
				EMISSÃO RES					
				EMISSÃO RES					
				FONTE	VERGÃO	REFERÊNCIA			
				SINAPI	DESCONFERADA	12/2023			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
INSTALAÇÃO BICICLETÁRIO									
1	FUNDAÇÃO								
1.1	97631	DEMOLUÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M²	2,40	11,17	26,81		
1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO DO SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	SINAPI	M³	1,92	95,86	184,05		
1.3	101173	ESTACA BRICA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM MANEJO DE ARRANQUE DE 30 MM E CONCRETO C30 - 30 MPa.	SINAPI	M	32,00	42,69	752,28		
1.4	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAS PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, 4-25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	SINAPI	M²	3,36	230,38	774,08		
1.5	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO DO SAPATA, ESPESURA DE 5 CM	SINAPI	M²	2,40	36,65	87,96		
1.6	96546	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	SINAPI	KG	23,59	13,14	310,50		
1.7	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAME, PCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADIANTAMENTO E ACABAMENTO	SINAPI	M³	65,76	756,45	495,72		
1.8	104737	REVESTIMENTO MANUAL DE VIGAS, COM PLACA VIBRATÓRIA	SINAPI	M²	0,72	20,00	15,00		
1.9	101749	RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIENTADO, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA	SINAPI	M²	2,40	55,60	133,44		
2	ESTRUTURA METÁLICA								
2.1		CHAPA DOBRADA, 1,00 MM, BOBINA QUENTE	MERC	KG	85,00	13,30	1.130,50		
2.2		CHAPA CORTADA A PLASMA 8,00 MM	MERC	KG	9,00	18,53	166,76		
2.3		CHUMBADORES 3/4" - 5/8 X 80, MECÂNICO COM ROSCA	MERC	UNID	12,00	19,77	237,24		
2.4		CHAPA DOBRADA, 1,00 MM, BOBINA QUENTE	MERC	KG	176,00	13,46	2.358,40		
2.5		TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 50 X 50 MM, K55, 6.000 MM, BOBINA QUENTE, SAE	MERC	UNID	4,00	145,71	582,84		
2.6		POLICARBONATO ALVEOLAR PUMÉ, 6 MM, DIMENSÕES 6 X 1,05 M	MERC	UNID	2,00	409,27	818,54		
2.7		FITA POROSA PARA POLICARBONATO, 25 M X 25 MM	MERC	UNID	1,00	27,67	27,67		
2.8		PERFIL ALUMINIO TRAPEZOIDAL, 6 M	MERC	UNID	4,00	83,90	335,60		
2.9		PERFIL ALUMINIO L, 6 MM X 2,2 M	MERC	UNID	4,00	14,74	58,96		
2.10		GABETA FINA - POLICARBONATO	MERC	M	40,00	2,80	112,00		
2.11		GABETA BRUTA - POLICARBONATO	MERC	M	20,00	4,46	89,20		
2.12		PARAFUSO AUTO ROSCANTE, 24 X 2, SEXTAVADO, PARA TELHA	MERC	UNID	70,00	1,19	83,30		
2.13	39961	SOLUÇÃO ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UNID	3,00	23,92	71,76		
2.14	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	22,30	981,84		
2.15	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	20,76	913,44		
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
3.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UNID	1,00	15,85	15,85		
3.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	120,00	4,40	528,00		
3.3	91834/ADP	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	25,00	15,94	398,50		
3.4	93004/ADP	FORMADA MÉDIA DE SOBREPON (2 MÓDULOS), 2P+1 10 A, IP 55, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UNID	6,00	167,96	1.007,76		
3.5	75701	LITÂNIA LUMINÁRIA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM DIFUSOR ACRÍLICO, COM FITA DE LED 24 W, 4000K, COM FONTE PARA ALIMENTAÇÃO	MERC	UNID	14,00	311,03	4.354,28		
3.6	1575	TERMINAL A CORDÃO COM CABO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM², 0 FURTO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	SINAPI	UNID	2,00	2,13	4,26		
3.7	96972/ADP	CORDALHA DE COBRE RU 16 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	8,00	21,60	172,80		
3.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UNID	3,00	74,95	224,73		
3.9	97631	DEMOLUÇÃO DE ARGAMASSA DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M²	0,40	11,17	4,47		
3.10	101749	RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIENTADO, TRACO 1:3 CIMENTO E AREIA, ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA	SINAPI	M²	0,40	55,60	22,24		
4	INSTALAÇÃO PLUVIAL								
4.1	100634	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES	SINAPI	M	6,30	136,65	860,23		
4.2	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	M	9,00	22,50	202,50		
4.3	89583	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UNID	1,00	97,20	97,20		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETEARIO ENDEREÇO: SPTS QUADRA B CONJUNTO A PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO, CREA/CE - 31484/D ART:				EMISSÃO R00		30/01/2024		ENR/CV - S1464/D			
				EMISSÃO R01							
				EMISSÃO R02							
				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA			
				SINAPI		DESCONERADA		12/2023			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
4.4	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO			SINAPI	M	2,50	34,14	85,35		
4.5	89582	JUNTO DE GRAXA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM CONDIÇÕES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS			SINAPI	UND	1,00	30,14	30,14		
4.6	97631	DEMOIÇÃO DE ARGAMASSA DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			SINAPI	M²	0,50	11,17	5,59		
4.7	101749	RECOMPOSIÇÃO DO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA			SINAPI	M²	0,50	55,66	27,83		
5 PINTURA											
5.1	100726	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFI) EXECUTADO EM OBRA (3 DEMÃO)			SINAPI	M²	26,51	84,03	2.227,64		
5.2	100750	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES DE PVC EXECUTADO EM OBRA (UMA DEMÃO)			SINAPI	M²	1,88	25,17	47,33		
6 ENTULHO E RETIRADA											
6.1	17502	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO			MERC	UND	1,00	370,00	370,00		
6.2	37126	SACO DE RAPIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHÊ), 760 x 90" CM			SINAPI	UND	30,00	4,44	133,20		
7 LIMPEZA FINAL											
7.1	2450/ADP	LIMPEZA GERAL			ORSE	M²	21,00	2,86	60,06		
8 CANTEIRO DE OBRAS											
8.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1% 22", ADESIVADA, DE 1,00 M X 1,20 M			SINAPI	M²	1,20	275,00	330,00		
8.2	9845/ADP	TAPUME COM TELHA METÁLICA			SINAPI	M²	48,61	50,31	2.445,57		
8.3	2450/ADP	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 M X 4,00 M			MERC	MES	1,00	500,00	500,00		
8.4	90777	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO			SINAPI	H	12,00	94,90	1.138,80		
8.5	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	22,00	94,90	2.087,80		
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA								27.921,33			
CUSTO GLOBAL DE MATERIAL								19.011,72			
CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA								8.909,61			
VALOR BDI SIMPLES NACIONAL								5.286,56			
VALOR BDI CUMULATIVO								5.363,01			
VALOR BDI NÃO CUMULATIVO								7.541,72			
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL								33.207,89			
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA CUMULATIVO								33.284,34			
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO CUMULATIVO								35.463,01			

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSÃO R00		30/01/2024		ENL/CV - CÉSAR MAZZA		
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETEÁRIO			EMISSÃO R01				ENR/CV - S1464/D		
		ENDEREÇO: SPTS QUADRA B CONJUNTO A			EMISSÃO R02						
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO			FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA		
		ART:			SINAPI		DESCONSERADA		12/2023		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					FONTE	UNO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
INSTALAÇÃO BICICLETEÁRIO											
1	FUNDAÇÃO										2.719,80
2	ESTRUTURA METÁLICA										8.053,18
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA										6.754,89
4	INSTALAÇÃO PLUVIAL										1.341,87
5	PINTURA										2.274,87
6	ENTULHO E RETIRADA										416,46
7	LIMPEZA FINAL										60,06
8	CANTEIRO DE OBRAS										5.589,17
										CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	27.921,33
										CUSTO GLOBAL DE MATERIAL	19.011,72
										CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA	8.909,61
										VALOR BDI SIMPLES NACIONAL	5.286,56
										VALOR BDI CUMULATIVO	5.363,01
										VALOR BDI NÃO CUMULATIVO	7.541,72
										PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL	33.207,89
										PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA CUMULATIVO	33.284,34
										PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO CUMULATIVO	35.463,01

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO MATERIAL E MÃO DE OBRA									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00		30/01/2024		ENR. CIVIL CÉSAR MAZZA	
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO				EMISSÃO R01				C/REA/E - 51464/D	
		ENDEREÇO: SAFS QUADRA B CONJUNTO A									
						FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO				SINAPI		DESCONERADA		12/2023	
		ART:									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA			
						MAT.	MO	MAT.	MO		
1	FUNDAÇÃO										
1.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M²	2,40	4,31	6,86	10,34	16,47		
1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	SINAPI	M²	1,92	36,68	59,18	70,43	113,62		
1.3	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE DE 10 MM E CONCRETO FCK = 20 MPa	SINAPI	M	12,00	43,45	19,24	521,40	230,88		
1.4	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	SINAPI	M²	3,36	185,94	44,44	624,76	149,32		
1.5	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM	SINAPI	M²	2,40	27,27	9,38	65,45	22,51		
1.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	SINAPI	KG	23,59	11,00	2,16	259,53	50,91		
1.7	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	SINAPI	M²	0,576	633,47	122,98	364,88	70,84		
1.8	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA	SINAPI	M²	0,72	10,03	10,87	7,22	7,81		
1.9	101749	RECOMPOSIÇÃO DO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA	SINAPI	M²	2,40	41,76	13,84	100,22	33,27		
2	ESTRUTURA METÁLICA										
2.1		CHAPA DOBRADA, 3,00 MM, BOBINA QUENTE	MERC	KG	85,00	13,30	0,00	1.130,50	0,00		
2.2		CHAPA CORTADA A PLASMA 8,00 MM	MERC	KG	9,00	18,51	0,00	166,59	0,00		
2.3		CHUMBADORES 3/4", 520 X 80, MECÂNICO COM ROSCA	MERC	UND	12,00	19,77	0,00	237,24	0,00		
2.4		CHAPA DOBRADA, 2,00 MM, BOBINA QUENTE	MERC	KG	176,00	13,40	0,00	2.358,40	0,00		
2.5		TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 50 X 50 MM, #16, 6000 MM, BOBINA QUENTE, SAE	MERC	UND	4,00	145,71	0,00	582,84	0,00		
2.6		POLICARBONATO ALVEOLAR FUMÊ, 6 MM, DIMENSÕES 6 X 1,05 M	MERC	UND	2,00	409,27	0,00	818,54	0,00		
2.7		FITA POROSA PARA POLICARBONATO, 25 M X 25 MM	MERC	UND	1,00	27,67	0,00	27,67	0,00		
2.8		PERFIL ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, 6 M	MERC	UND	4,00	83,90	0,00	335,60	0,00		
2.9		PERFIL ALUMÍNIO U, 6 MM X 2,1 M	MERC	UND	4,00	14,74	0,00	58,96	0,00		

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO MATERIAL E MÃO DE OBRA										
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00		30/01/2024		ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA		
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO				EMISSÃO R01				CREA/CE - S1464/D		
		ENDEREÇO: SALS QUADRA B CONJUNTO A										
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO				FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA		
		ART:				SINAPI		DESCONERADA		12/2023		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
2.10		GAXETA FINA - POLICARBONATO				MERC	M	40,00	2,85	0,00	114,00	0,00
2.11		GAXETA GROSSA - POLICARBONATO				MERC	M	20,00	8,56	0,00	171,20	0,00
2.12		PARAFUSO AUTO BROCANTE, 14 X 2, SEXTAVADO, PARA TELHA				MERC	UND	70,00	1,18	0,00	82,60	0,00
2.13	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G				SINAPI	UND	3,00	23,92	0,00	71,76	0,00
2.14	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	44,00	0,00	22,36	0,00	983,8
2.15	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	44,00	0,00	20,76	0,00	913,4
3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
3.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	1,00	14,75	1,10	14,75	1,10
3.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	M	125,00	3,48	0,92	435,00	115,00
3.3	91834/ADP	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (1/2"), TIPO SEALTUBO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	M	25,00	12,48	3,46	312,00	86,50
3.4	92004/ADP	TOMADA MÉDIA DE SOBREPORTE (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, IP 55, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	6,00	77,93	90,03	467,58	540,10
3.5	15701	LUMINÁRIA LINEAR EM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM DIFUSOR ACRÍLICO, COM FITA DE LED 24 W, 4000K, COM FONTE PARA ALIMENTAÇÃO				MERC	UND	14,00	296,19	14,83	4.146,66	207,60
3.6	1575	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM², 1 FIO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6				SINAPI	UND	2,00	2,13	0,00	4,26	0,00
3.7	96071/ADP	CORDEALHA DE COBRE NU 16 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	M	8,00	19,90	1,70	159,20	13,60
3.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	3,00	66,98	7,93	200,94	23,70
3.9	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO				SINAPI	M²	0,40	4,31	6,86	1,72	2,27
3.10	101749	RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA				SINAPI	M²	0,40	41,76	13,84	16,70	5,50
4		INSTALAÇÃO PLUVIAL										
4.1	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAS, SUPORTES E FUNDACÕES - EXCLUINDO CONDIÇÕES...				SINAPI	M	6,50	130,34	6,31	847,21	410,00

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO MATERIAL E MÃO DE OBRA									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		EMISSÃO R00		30/01/2024		ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA			
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO		EMISSÃO R01				CREA/CE - 51464/D			
		ENDEREÇO: SAFS QUADRA 8 CONJUNTO A									
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO			FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA		
		ART:			SINAPI		DESCONERADA		12/2023		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
4.2	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS			SINAPI	M	3,00	21,03	1,49	63,09	4,47
4.3	89583	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS			SINAPI	UND	1,00	31,78	5,42	31,78	5,42
4.4	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO			SINAPI	M	2,50	24,95	9,19	62,38	22,98
4.5	89582	ADELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS			SINAPI	UND	1,00	24,72	5,42	24,72	5,42
4.6	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO			SINAPI	M²	0,50	4,31	6,86	2,16	3,43
4.7	101749	RECOMPOSIÇÃO DO PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA SEM JUNTA PLÁSTICA			SINAPI	M²	0,50	41,76	13,84	20,88	6,92
5	PINTURA										
5.1	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (3 DEMÃOS)			SINAPI	M²	26,51	46,53	37,50	1.233,51	994,13
5.2	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES DE PVC EXECUTADO EM OBRA (UMA DEMÃO)			SINAPI	M²	1,88	12,62	12,50	23,73	23,50
6	ENTULHO E RETIRADA										
6.1	TST02	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO			MERC	UND	1,00	370,00	0,00	370,00	0,00
6.2	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90" CM			SINAPI	UND	10,00	4,44	0,00	44,40	0,00
7	LIMPEZA FINAL										
7.1	2450/ADP	LIMPEZA GERAL			ORSE	M²	21,00	0,78	2,08	16,38	43,68
8	CANTEIRO DE OBRAS									0,00	0,00
8.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE 1,00 M X 1,20 M			SINAPI	M²	1,20	275,00	0,00	330,00	0,00
8.2	98459ADP	TAPUME COM TELHA METALICA			SINAPI	M²	48,61	30,91	19,40	1.502,54	943,02
8.3	2450/ADP	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 M X 2,40 M			MERC	MÊS	1,00	500,00	0,00	500,00	0,00

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO MATERIAL E MÃO DE OBRA										
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00		30/01/2024		ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA		
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO				EMISSÃO R01				CREA/CE - 51464/D		
		ENDEREÇO: SAFS QUADRA B CONJUNTO A										
						FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA		
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO				SINAPI		DESCONERADA		12/2023		
		ART:										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
8.4	90777	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				SINAPI	H	12,00	0,00	94,90	0,00	1.138,80
8.5	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (22 HORAS POR MÊS)				SINAPI	H	22,00	0,00	94,90	0,00	2.087,80
										CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:		19.011,72
										CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:		8.509,61
										CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:		27.521,33

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMIÇÃO R00	30/01/2024	ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA			
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO	EMIÇÃO R01		CREA/CE - 51464/D			
		ENDEREÇO: SAFS QUADRA 8 CONJUNTO A						
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO	FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA			
		ART:	SINAPI	DESCONERADA	12/2023			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
3.3	91834/ADP	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM PVC, PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M				
	2304	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERIORMENTE COM PVC, PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	SINAPI	M	1,00000	12,48	12,48	
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000	21,81	1,53	
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000	27,64	1,93	
		MATERIAL					12,48	
		MÃO DE OBRA					3,45	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					15,94	
3.4	92004/ADP	TOMADA MESA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 30 A, IP 55, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND				
		TOMADA MESA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 30 A, COMPLETA	MERC	UND	1,00	77,93	77,93	
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35500	21,81	7,74	
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35500	27,64	9,81	
		MATERIAL					77,93	
		MÃO DE OBRA					90,09	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					167,76	
3.5	TST01	LUMINÁRIA LINEAR EM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM DIFUSOR ACRÍLICO, COM FITA DE LED 24 W, 4000K, COM FONTE PARA ALIMENTAÇÃO		UND				
		PERFIL SOBREPOR, PARA FITA LED, 40", EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR ACRÍLICO	MERC	M	1,00	29,59	29,59	
		FITA LED, PROFISIONAL, 250V/M	MERC	M	1,00	136,23	136,23	
		CONECTOR 2 FIOS	MERC	UND	1,00	18,78	18,78	
		FONTE NÃO DIMENSIVEL, 24 W	MERC	UND	1,00	111,59	111,59	
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000	21,81	6,54	
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000	27,64	8,29	
		MATERIAL					296,19	
		MÃO DE OBRA					14,83	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					311,02	
3.7	95071/ADP	CORDÃO/LHA DE COBRE Nº 16 MM², ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M				
	857	CABO DE COBRE Nº 16 MM² MEXO-DURO	SINAPI	M	1,05	18,68	19,50	
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000	21,81	0,87	
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000	27,64	0,83	
		MATERIAL					19,50	
		MÃO DE OBRA					1,70	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					21,60	
7.1	2450/ADP	LIMPEZA GERAL	ORSE	M				
		SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33000	20,79	2,08	
	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UND	0,05000	15,56	0,78	
		MATERIAL					0,78	
		MÃO DE OBRA					2,08	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					2,08	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMIÇÃO R00		30/01/2024		ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA	
		SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE BICICLETEIRO						
		ENDEREÇO: SAFS QUADRA B CONJUNTO A						
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO, CREA/CE - 51464/D	FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA			
		ART:	SINAPI	DESIGNERADA	12/2023			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
8.2	2450/ADP	TAPUME COM TELHA METÁLICA	SINAPI	M²				
	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM	SINAPI	M²	0,25000	47,37	11,84	
	3992	FABRIL APARELHADA 7,5 X 30" CM, 15% TAC, ARANDELA/MASSARANDELA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SINAPI	M	0,50000	38,14	19,07	
	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18970	21,36	4,05	
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56910	26,98	15,35	
		MATERIAL				90,91		
		MÃO DE OBRA				19,40		
		TOTAL COMPOSIÇÃO				50,31		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI

LIMITES DE BDI				LIMITES DE BDI			
Lucro Presumido (cumulativo)				Lucro Real (Não cumulativo)			
MATERIAL				MATERIAL			
			LIMITES				LIMITES
DESP INO	GARANTIA		0,00%	DESP INO	GARANTIA		0,00%
	RISCO		0,00%		RISCO		0,00%
	SEGUROS		0,00%		SEGUROS		0,00%
	DESP FINANC		0,61%		DESP FINANC		0,61%
	ADM CENTRAL		5,00%		ADM CENTRAL		5,00%
TRIBUTOS	PIS		0,65%	TRIBUTOS	PIS		1,65%
	COFINS		3,00%		COFINS		7,60%
	ISS		0,00%		ISS		0,00%
	CPRB		4,50%		CPRB		4,50%
	LUCRO				LUCRO		
LIMITE MÁXIMO			15,014000%	LIMITE MÁXIMO			22,48200%

SERVIÇOS (M.O)				SERVIÇOS (M.O)			
			LIMITES				LIMITES
DESP INO	GARANTIA		0,00%	DESP INO	GARANTIA		0,00%
	RISCO		0,00%		RISCO		0,00%
	SEGUROS		0,00%		SEGUROS		0,00%
	DESP FINANC		0,61%		DESP FINANC		0,61%
	ADM CENTRAL		5,00%		ADM CENTRAL		5,00%
TRIBUTOS	PIS		0,65%	TRIBUTOS	PIS		1,65%
	COFINS		3,00%		COFINS		7,60%
	ISS		2,00%		ISS		2,00%
	CPRB		4,50%		CPRB		4,50%
	LUCRO		9,00%		LUCRO		9,00%
LIMITE MÁXIMO			28,15600%	LIMITE MÁXIMO			36,67400%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI

LIMITES DE BDI			
Simples Nacional			
MATERIAL			
			LIMITES
DESP INO	GARANTIA		0,00%
	RISCO		0,00%
	SEGUROS		0,00%
	DESP FINANC		0,61%
	ADM CENTRAL		5,00%
TRIBUTOS	PIS		0,61%
	COFINS		2,83%
	ISS		0,00%
	CPRB		4,50%
	LUCRO		0,00%
LIMITE MÁXIMO			14,75200%

SERVIÇOS (M.O)			
			LIMITES
DESP INO	GARANTIA		0,00%
	RISCO		0,00%
	SEGUROS		0,00%
	DESP FINANC		0,61%
	ADM CENTRAL		5,00%
TRIBUTOS	PIS		0,61%
	COFINS		2,83%
	ISS		2,00%
	CPRB		4,50%
	LUCRO		9,00%
LIMITE MÁXIMO			27,85700%

BDI DETALHADO

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS				Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	8.909,61	19.011,72	27.921,33
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	28,1560%	2.508,59				2.508,59
02.02	BDI sobre os materiais	15,0140%	2.854,42				2.854,42
02.03	BDI sobre os equipamentos						
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						33.284,34
BDI MÉDIO	19,21%						

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS				Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				8.909,61	19.011,72	27.921,33
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	36,6740%	3.267,51				3.267,51
02.02	BDI sobre os materiais	22,4820%	4.274,21				4.274,21
02.03	BDI sobre os equipamentos		-				
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						35.463,05
BDI MÉDIO	27,01%						

Empresas tributadas pelo regime do Simples Nacional				Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				8.909,61	19.011,72	27.921,33
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	27,8570%	2.481,95				2.481,95
02.02	BDI sobre os materiais	14,7520%	2.804,61				2.804,61
02.03	BDI sobre os equipamentos		-				
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						33.207,89
BDI MÉDIO	18,93%						

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições;

- 1.2. cópia do Registro Fiscal – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- 1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
- 1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.
2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.
3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.
4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

6. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

7. O modelo da declaração pode ser obtido pelo seguinte link: <http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2015/ModeloPISCOFINS.zip>.

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do TST, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)

TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO VI DO CONTRATO PE-050/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM AÇO E POLICARBONATO (Processo TST n.º 6007324/2023-00)

1. DA GARANTIA

- 1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os serviços por ela prestados, pelo período de 03 (três) anos para pintura, de 05 (cinco) anos fundação, estrutura, cobertura, instalação elétrica e pluvial, e demais serviços, e de 120 (cento e vinte) meses contra o amarelamento do policarbonato alveolar, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os meses restantes compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia nos prazos fixados pelo TST, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.

2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

2.3. Caso a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.

2.4. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;

3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 0,5% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (trinta por cento) do respectivo valor total.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CONSTANCIO FERREIRA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELIENAI FERREIRA LOPES, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 25/07/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_a_cesso_externo=0 informando o código verificador **0772386** e o código CRC **8B1A9C0C**.